

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 850
Bo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019-PMB

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 075/2019-PMB DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM E A PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, Estado de Sergipe, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro. CNPJ 13.097.068/0001-82, pessoa jurídica de direito Público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e a empresa **PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, localizada no endereço Rua José Edilson Andrade, 778, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.100-00, inscrita no CNPJ: 13.690.374/0001-28, representada neste ato pelo Sr **MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS Rg. 1.533.186 SSP/SE e CPF 027.716.445-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **020/2019**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de serviços de limpeza pública, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO PRAZO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 075/2019 – PMB por um período de mais **12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana, como a coleta de mecanizada dos resíduos sólidos, varrição e raspagens manual de vias e logradouros, capinação, roçagem, poda de árvores, limpeza de feiras livres, coleta e transportes de resíduos e pinturas de meio fio das vias, na sede e povoados do município de Boquim conforme planilha .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A duração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR DO ADITIVO

3.1- O valor global prorrogado será de R\$ **1.779.089, 28 (hum milhão setecentos e setenta e nove mil e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)** sendo mensal de R\$ **148.257,44(cento e equarenta e oito mil duzentos e cinquenta e ste reais e quarenta e quatro centavos)**. O valor empenhado no exercício de 2020 será de R\$ **494. 191,46 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**, corresponde a 3 meses e 10 dias.

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1106	15.452.0003	2030	3390.39.00	10010000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e do primeiro termo aditivo, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aqueles a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento 851
Ag

4.2 E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE, 17 de setembro de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Valéria Gardênia B. Gois C.P.F. _____
2. João Santos C.P.F. _____